

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – REPETIÇÃO ITEM 01
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2025/19292**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até o dia 17 de abril de 2026, tendo como referência o horário da publicação no sistema (Horário de Cuiabá-MT). Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 02 (dois) containers de 1000 litros, para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS**, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

1.3. A contratação ocorrerá por **item**, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0016361	CONTAINER - DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) 1330 X 1360 X 1090 MM; COR: AZUL - PARA RESIDUOS RECICLAVEIS (PAPEL/PAPELAO). RESIDUO GRUPO B. CODIGO E055; VOLUME 1000 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD; FINALIDADE DE USO: PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS; RESISTÊNCIA: RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ UV, RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO: COM DRENO PARA LÍQUIDOS; TRAVA DE SEGURANÇA: EM DUAS RODAS; MOBILIDADE: LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; CARGA MÁXIMA: 400 KG; PESO PRODUTO: 63 KG; RODAS: DE ARCO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UN	2		

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor estimado do objeto é o de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compradireta/#/comprador/todas>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. A empresa interessada em participar da dispensa eletrônica deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de

Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

2.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

2.1.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, e/ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.7. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação” e anexada no SIAG junto com os demais documentos solicitados.

2.1.8. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.9. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;
- IV** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V** - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- VI**- Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.
- VII** - Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



3.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

3.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

3.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

3.3.5. O prazo de **validade da proposta** será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

3.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. HABILITAÇÃO



4.1. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 4.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 4.3) e qualificação econômico-financeira (item 4.4).**

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- d) Procuração válida, se for o caso;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Certidão de regularidade fiscal perante à União, inclusive quanto a Débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
 - d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'b' e 'c', de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão de regularidade perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



4.4.1. Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

4.4.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.4.3. Por se tratar de licitação com **participação exclusiva de microempresas**, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais facultam-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira por meio da comprovação de **patrimônio líquido ou capital social superior a 10% (por cento)**.

4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

4.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado pela administração**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.8. Quanto ao envio dos documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o fornecedor pode juntá-los diretamente no sistema, mas caso haja necessidade, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei, inclusive o acesso ao sistema e os documentos gerados automaticamente pelo SIAG.

4.12. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. CONTRATAÇÃO

5.5. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5.1. A assinatura do Termo de Contrato, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

5.5.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do documento do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

5.5.1.2. O documento a ser assinado, originado da **CONTRATANTE**, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da **CONTRATADA**, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

5.5.1.3. O prazo previsto no subitem 5.5.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6. **As obrigações da Contratante e Contratada constam da Minuta de Contrato (ANEXO V).**

6. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

6.5.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

6.5.2. A entrega do objeto será acompanhada por pessoal designado, por servidor(a) ou comissão designada pela Contratante.

6.5.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante.

6.5.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas e/ou conforme o padrão do fabricante, devendo garantir a máxima proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.5.5. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal

da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

6.5.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.5.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.5.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.5.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Termo de Referência n. **051/GPATI/2025**, no item 7, detalha as regras do prazo, horário e local da entrega/execução do objeto.

8. DA GARANTIA:

8.1. Garantia do Objeto

8.1.1. Conforme ANEXO V do Edital (Minuta de Contrato), detalha as regras para a garantia do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Quanto ao processo licitatório.

9.1.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

9.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo;

9.1.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.1.4. Fraudar a licitação;

9.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil.



9.1.3. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

9.1.5. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9.1.6. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.1.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.8. Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.1.9. Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.1.3 a 9.1.1.7** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.2. Quanto às sanções contratuais.

9.2.1. As sanções contratuais estão elencadas na **CLÁUSULA 17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da minuta de contrato (Anexo V deste edital).**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1240-dispensa>

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I- Republicar o presente edital com uma nova data;

II- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



10.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

10.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. [ANEXO I](#) – Termo de Referência nº. **051/GPAT/2025**

10.5.2. [ANEXO II](#) – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

10.5.3. [ANEXO III](#) – Modelo de Proposta de Preços.

10.5.4. [ANEXO IV](#) – Modelo de Declaração Conjunta.

10.5.5. [ANEXO V](#) – Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, xx de abril de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2025/19292 - Página 67



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/19292

Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****Número da Unidade Orçamentária: 27101****Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Mobiliário****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 06 containers de 1000 litros, para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq	Código/Descrição	Un. Aquis.	Item/Sub	Qtdte.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0016361 - CONTAINER - DIMENSÕES (ALT X LARG X PROF) 1330 X 1360 X 1090 MM; COR: AZUL - PARA RESÍDUOS RECLAVEIS (PAPEL/PAPELAO); RESÍDUO GRUPO B. CODIGO E055; VOLUME: 1000 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD; FINALIDADE DE USO: PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS; RESISTÊNCIA: RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ UV, RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIAS; EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO COM DRENO PARA LÍQUIDOS; TRAVA DE SEGURANÇA: EM DUAS RODAS; MOBILIDADE: LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, CARGA MÁXIMA: 400 KG; PESO PRODUTO: 63 KG; RODAS: DE AÇO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UN 1 UN	5239 - AQUISIÇÃO DE CONTAINERS	2	R\$ 1.437,33	R\$ 2.874,66

HASH: 271656470806489a0d7180457152916c78820b77a1f15e408d811. Documento assinado digitalmente, válido em https://sistemas.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025. WALLEMAR GARCIA JUNIOR em 13/11/2025. JIJO ALVES DE ABBEIDA em 13/11/2025. Jantabli em 13/11/2025 15:54:25 por @ABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b9ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, válido em https://sistemas.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

0046362	CONTAINER - DIMENSÕES (ALT X LARG X PROF) 4330 X 1360 X 1090 MM, COR BRANCO - PARA RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES - RESÍDUO GRUPO A - CÓDIGO E055 - VOLUME 1000 LITROS - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD - FINALIDADE DE USO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS. RESISTÊNCIA, RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ/UV, RESISTENTES ÀS VARIÁÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE INCHENIZAÇÃO, COM DRENO PARA LÍQUIDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, EM DUAS RODAS, MOBILIDADE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, CARGA MÁXIMA 400 KG, PESO PROPRIO 63 KG, RODAS DE ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UNIDADE	5239 - AQUISIÇÃO DE CONTAINERS	+	R\$ 2.973,96	R\$ 1.147,32
0046363	CONTAINER - DIMENSÕES (ALT X LARG X PROF) 4330 X 1360 X 1090 MM, COR CINZA - PARA RESÍDUOS REJEITOS, NÃO PERIGOSOS - COMUNS - RESÍDUO GRUPO D - CÓDIGO E055 - VOLUME 1000 LITROS - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, FINALIDADE DE USO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS. RESISTÊNCIA, RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ/UV, RESISTENTES ÀS VARIÁÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE INCHENIZAÇÃO, COM DRENO PARA LÍQUIDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, EM DUAS RODAS, MOBILIDADE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, CARGA MÁXIMA 400 KG, PESO PROPRIO 63 KG, RODAS DE ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UNIDADE	5239 - AQUISIÇÃO DE CONTAINERS	+	R\$ 4.048,36	R\$ 9.996,60
Valor Total Global:					R\$ 16.718,98	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.718,98 (16 mil e setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O quantitativo de 06 unidades foi definido com base na demanda estimada de descarte do CETRAS, buscando distribuir os containers de forma estratégica em locais com maior volume de geração de resíduos, permitindo assim eficiência na coleta, no acondicionamento e na destinação correta dos materiais.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por serem aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços oferecidos por diversos fornecedores e que atendem a tais especificações objetivas.

HASH: 27f5c0a7b00064d89a3ced1d802401e597fcc70b29d877a7f1c46869d7f1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/validar/MSX5-3QP5-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, 13:11:2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MOURA VIANA em 13/11/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025.



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82a63f886e8fc3500ccaaf660a4265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENFOLLER.





1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens Permanentes (patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será sob demanda conforme a necessidade do setor demandante.

2.2. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o contrato finaliza quando o objeto contratado for entregue.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

HASH: 27f5c0a7b0006489aac0ed1d802401c597fcc780b29d77a71c4e4696d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publicar/validar/MXS-3QP5.LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b9ea82ae3f886e8fc3500ccaf6604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publicar/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para atender à necessidade de organização e correta destinação dos resíduos sólidos no âmbito das ações do CETRAS, refere-se à aquisição de seis containers de 1000 litros (IBCs), sendo dois na cor branca, dois na cor azul e dois na cor cinza. A utilização de cores diferentes segue um padrão de codificação para facilitar a segregação de resíduos conforme o tipo de material, contribuindo com a coleta seletiva e a gestão adequada dos resíduos. A proposta de distribuição por cores (branco, azul e cinza) tem a finalidade de separar a finalidade de cada resíduo a ser descartado. Alguns irão ser destinados ao descarte de resíduos recicláveis contaminados ou específicos, como resíduos laboratoriais e de saúde, ou ainda materiais que exijam cuidado especial. Outros containers serão reservados para resíduos indiferenciados ou não recicláveis, ou seja, aqueles que não se enquadram nas outras categorias e que seguem para destinação final e assim por diante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de containers de 1000 litros, com cores específicas para a separação por tipo de descarte: alguns containers serão destinados a resíduos recicláveis contaminados ou específicos, como os de origem laboratorial e de saúde, que exigem cuidados especiais; outros serão reservados para resíduos indiferenciados ou não recicláveis, que não se enquadram nas demais categorias e seguem para destinação final apropriada. A destinação correta dos resíduos sólidos gera diversos benefícios, como a preservação do meio ambiente ao evitar a contaminação do solo, da água e do ar, além da redução de riscos à saúde pública ao impedir o contato inadequado com materiais perigosos, como resíduos laboratoriais ou contaminados. Também assegura o cumprimento da legislação ambiental vigente, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para evitar penalidades. A separação por tipo, facilitada pela codificação por cores, otimiza a coleta seletiva, melhora a eficiência operacional e permite o reaproveitamento de materiais recicláveis, reduzindo o volume de resíduos encaminhado à destinação final. Como resultado, há também economia de recursos,

HASH: 27fa5c0a7b0006d89a3ced1d802401e597fcc780b29d877a1f1c4e4869d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MISS-30P5.LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOZA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MOURAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOZA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b9e82a63886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





prolongamento da vida útil de aterros e fortalecimento da imagem institucional, demonstrando compromisso com a responsabilidade socioambiental.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois o valor é inferior ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

HASH: 27f5c0a7b000b4d89a3ced1d802401e597fcc70b29d877a7f1c4e4b69d71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025. ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025. VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25e0b09ea82ac63886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENFOLLER.





6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço SEDE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situado na Rua C esquina com a Rua F S/N - Centro Político Administrativo. De segunda-feira à sexta-feira Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, estipulados na ordem de fornecimento.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na

HASH: 27fa5c0a7b0006d89a3ced1d802401e597fcc70b29d877a7f1c4e46d9d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/0XSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025.



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

HASH: 27f5c0a7b00064d89ac0ed1d802411c597fcc70b29d77a71c4e4b69d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025. ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025. DAVANE DE MOURAES VIANA em 13/11/2025. VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25e0b09e82a63886e8fc3500ccaf6604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7,9 e 10 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

HASH: 27fa5c0a7b0006d89aacde1d802411e597fcc780b29d77a71f2c46869d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MSX5-30P5-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAVANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf6604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





que ultrapasse sua competência.

9.16. O gestor do contrato ou da ordem de fornecimento, bem como o fiscal titular e o substituto do(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) a partir deste Termo de Referência, serão:

9.16.1. **Gestor do Contrato** : Dayane de Moraes Viana - matrícula 241364.

Fiscal Titular : Isabela de Almeida Barbosa - matrícula 249784.

Fiscal substituto : Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques - matrícula 271651.

Responsável técnico pela especificação: Lucélia Aparecida da Silva de Paula - matrícula 334052.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

HASH: 27af5ca7b0006489aacde1d882401c597fcc780b29d877a1f1c5e4686d8f11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MXS3-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, 13:11:2025. VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, 13:11:2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025, 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b9ea82ac3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

HASH: 27fa5c0a7b0006d89a3ced1d8824d1e597fcc780b29d877a1f1c4e6b9d8f11. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/0055302P5_LDCB-Q464. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3 Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: uma vez que se trata de bem padronizado, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado. Ademais, o valor estimado da contratação não justifica a imposição de requisitos adicionais de habilitação.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

HASH: 27f5c0a7b0006489aac0ed1d802401e597fcc780b29d877a7f1c4e4695d71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/EXSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b9e82ae3f886e8fc3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será fechado.

15.3. O certame licitatório está dividido em Lote ÚNICO, com quantidades solicitadas, conforme o ITEM 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

HASH: 27fa5c0a7b0006d89a3ced1d802401c597fcc70b29d677a1f1c46869d71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025. ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82ac3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 0002

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90

Fonte de despesa: 2.759.0000

Elemento de Despesa: 52.39

Ano: 2025

Valor estimado: R\$ 16.718,98

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da

HASH: 27af5ca7b0006489aac6ed1d802401e597fcc780b29d877a7f1c46869d71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MOURAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b9ea82ac3886e8fc3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,

HASH: 27fa5c0a7b0006d489a3ced1d802401e597fcc70b29d677a7f1c4e4869d711. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MSX5-30P5-LDGB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOZA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOZA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 dias úteis após a execução do serviço em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.7 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.8 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.9 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

HASH: 27f5c0a7b000e489aacde1d802411c597fcc70b29d77a7f1c4e4869d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/0XSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, VALDEMAR GARCIA JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82a63886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





18.10 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.11 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.12 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.13 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.14 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: 27f5c0a7b0006489a3ced1d82401e597fcc780b29d77a7f1c4e4b69d71. Documento assinado digitalmente, válido em https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea20309e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, válido em https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados. 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento. .

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: 27f5c0a7b000b489aac0ed1d802401e597fcc780b29d877a7f1c4e4869d711. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/8XSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAVANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b9ea82ac3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

HASH: 27f5c0a7b0006489a3ced1d802401e597fcc780b29d877a71f2c46869d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MSX5-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b09e82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

HASH: 27f5c0a7b0006489a3ced1d882401e597fcc780b29d877a71f1c46869d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MSX5-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOZA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOZA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09e82ac3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

HASH: 27f5c0a7b0006489a3ced1d802401e597fcc70b29d77a7f1c4e469d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25e0b09ea82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6ecd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº

HASH: 27f5c0a7b0006489a3ced1d882401e597fcc780b29d877a7f1c46869d8f11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/0XSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MOURAES VIANA em 13/11/2025, VALDEMAR GARCIA JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea920309e477c25e0b9e82a63886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

HASH: 27f5c0a7b0006489aac0ed1d802401e597fcc780b29d877a71c4e4689d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/0XSS-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09ea82ac6886e8fc3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENFOLLER.





23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade, que a entrega será imediata e que não haverá contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, pois se trata de aquisição de bem com entrega por escopo e em que o contrato NÃO poderá ser substituído por instrumento equivalente.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado

HASH: 27af5ca17b00064d89a3ced1d8824d11c597fcc70b29d877a7f1c4e4b69d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/MXS3-3QPS.LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea92030c9e477c25e0b09e82ae3f886e8fc3500ccaf5604265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 10/11/2025.

Elaborado por:

Isabela de Almeida Barbosa
Técnico de Desenvolvimento Econômico Social
GPAT/CPAL/GSAAS/SEMA

De acordo:

Dayane de Moraes Viana
Coordenador de Patrimônio e Almojarifado
CPAL/GSAAS/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

HASH: 27f5c0a7b00064d89a3ced1d802411c597fcc780b29d877a7f1c4e48b9d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MSX5-3QPS-LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25ef0b9ea82ac3f886e8fc3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 051/GPAT/2025, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 051/GPAT/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 10/11/2025

Alex Sandro Marega

HASH: 27f5c0a7b000b489a3ced1d82421c597fcc780b29d877a7f1c4e4869d711. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MXS30P5.LDQB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/11/2025, 13:11:2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MOURAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25e0b09ea82ac3f886e8fc3500caaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.





Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA/MT

HASH: 27f5c0a7b000b4d89a6ced1d8024011c597fcc780b29d877a7f1c4e4b69d11. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/MXS-3QPS.LDGB-Q464>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 13/11/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 13/11/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/11/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 13/11/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 13/11/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/11/2025. Juntado em 13/11/2025 15:54:25 por ISABELA BARBOSA



HASH: e091e2ea2030c9e477c25ef0b9ea82a63f886e8fc3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 13/04/2026. Juntado em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.



ANEXO II DO EDITAL MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

SEMA-PRO-2025/19292 - Página 429



Mapa Comparativo - 2

Dados Gerais			
Nº Processo SEMA-PRO-2025/19292	Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Procedimento Contratação Direta	Objeto Aquisição de containers de lixo para o CETRAS
Pesquisa Pesquisa de Preço 2	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média	Data Criado Por - KETILLYN KAMILLY FERREIRA MARQUES
Justificativa do tipo de Cálculo CONFORME DECRETO 1525/22			

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
		0016361 - CONTAINER - DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) 1330 X 1360 X 1090 MM; COR: AZUL - PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS (PAPEL/PAPELAO), RESÍDUO GRUPO B, CODIGO E055; VOLUME: 1000 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD; FINALIDADE DE USO: PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS; RESISTÊNCIA: RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ UV, RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO: COM DRENO PARA LÍQUIDOS; TRAVA DE SEGURANÇA: EM DUAS RODAS; MOBILIDADE: LEVE E DE FÁCIL			LOGMOV SOLUÇÕES LTDA	Cotação Direta		R\$ 3.239,00	R\$ 6.478,00
					LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Cotação Direta		R\$ 2.886,50	R\$ 5.773,00

HASH: e091e2ea92030c9e477c25ef0b9ea82a63f88e8f3500ccaf56b04265ae6cdd. Documento assinado digitalmente, valide em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPOP-VSP5>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 13/04/2026 17:32:23 por REGANE TENROLLER.

Página: 1 de 2





Mapa Comparativo - 2

Item	1	MANUSEIO; CARGA MAXIMA: 400 KG; PESO PRODUTO: 63 KG; RODAS: DE ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UN 1 UN	2,00	BLAUINOX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIXEIRAS LTDA	Cotação Direta	R\$ 2.500,85	R\$ 5.001,70
Valor Total do Item 1:							R\$ 2.875,45	R\$ 5.750,90
Valor Total Global:							R\$ 5.750,90	

HASH: 8550354236419140405972a112788e606e498938034672620023e0 Documento Assinado digitalmente, válido em
<https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E27A-WBDQ-EPQP-VSP5>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VOLTRE DA SILVA em 19/03/2025, 15:40:04.
 BARRIOSA em 19/03/2025, Juntado em 19/03/2025 16:21:58 por REGANE TENROLLER.



ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/__.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: _____ E-mail: __. Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

GRUPO ÚNICO - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER - DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) 1330 X 1360 X 1090 MM; COR: AZUL - PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS (PAPEL/PAPELÃO). RESÍDUO GRUPO B. CODIGO E055; VOLUME: 1000 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD; FINALIDADE DE USO: PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS; RESISTÊNCIA: RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ UV, RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO: COM DRENO PARA LÍQUIDOS; TRAVA DE SEGURANÇA: EM DUAS RODAS; MOBILIDADE: LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; CARGA MÁXIMA: 400 KG PESO PRODUTO: 63 KG; RODAS: DE ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	UN	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Obs.: Haverá contrato pelo período de 12(doze) meses, conforme o TR (Item 2. Vigência da Contratação).**Validade da Proposta: 60 dias****Prazo de entrega: O fornecimento será sob demanda.****Local e Data:** _____**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

ANEXO IV DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015***** – Detran/PR e do CPF n.º 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º **.***.***-* expedido pela _____, e CPF: **.***.***.**, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2025/19292**, devidamente instruído com a **ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPGGE/2023**, oriundo do **Edital de Dispensa de Licitação n.º 0__/2026/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) containers de 1.000 litros, visando atender as demandas do **Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS**, nas condições estabelecidas no **Edital de Dispensa de Licitação n.º 0__/2026/SEMA/MT e seus anexos, Termo de Referência n.º 051/GPATI/2025.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- (a) Edital de Dispensa de Licitação nº __/2026/SEMA/MT;
- (b) Termo de Referência nº 051/GPATI/2025;
- (c) Proposta da Contratada;
- (d) Aviso de Resultado de Dispensa de Licitação nº 0___/2026/SEMA/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos na **Dispensa de Licitação nº 00__/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	ELEM./ SUB	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0016361 - CONTAINER - DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) 1330 X 1360 X 1090 MM; COR: AZUL - PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS (PAPEL/PAPELAO). RESÍDUO GRUPO B. CODIGO E055; VOLUME: 1000 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD; FINALIDADE DE USO: PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E VIAS URBANAS; RESISTÊNCIA: RESPEITANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, COM ABSORVEDORES E ESTABILIZADORES DE LUZ UV, RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO: COM DRENO PARA LÍQUIDOS; TRAVA DE SEGURANÇA: EM DUAS RODAS; MOBILIDADE: LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; CARGA MÁXIMA: 400 KG; PESO PRODUTO: 63 KG; RODAS: DE ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA.	5239	UN	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____) a serem pagos, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI** da **Contratante**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



3.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da **Contratada**, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela **Contratante**.

5.2. Os produtos serão solicitados **sob demanda**, devendo a **Contratada** prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por



sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. DO LOCAL

5.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, situada na Rua C esquina com a Rua F S/N, Centro Político Administrativo, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.7. DA FORMA DE ENTREGA

5.7.1. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a **Contratante**, no endereço e horário indicados;

5.7.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.7.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.7.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.7.5. A **entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.7.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual e/ou outro instrumento equivalente quando não há contrato;

5.7.7. A entrega do produto ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra

necessária;

5.7.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.7.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

5.7.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Contratante**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

6.2.2. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

6.2.3. Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A

Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os bens fornecidos;

6.4. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato:

6.4.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.5. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a **Contratada** para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.6. No período de tempo em que a **Contratada** estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela **Contratante**



fica suspenso.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) bem (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da **Contratada** e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos produtos, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, juntamente com os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Em caso de atraso imputável a **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela **Contratada** não serão computados para efeitos

de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago à **Contratada** poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela **Contratada** das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada** (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.



7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da **Contratante**, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.19.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.20. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que a **Contratada** deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a **Contratada** não tenha regularizado sua

situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**.

7.25. A **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato, conforme Decreto nº 1525/2022 e alterações.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.39
Fonte de Recurso: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

10.2. GARANTIA DOS BENS



10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.2.2. A **Contratada** deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;

10.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**;

10.2.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **Contratada** fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação;

10.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **Contratada**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

10.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

10.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem;

10.2.8. Uma vez notificada, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela **Contratada** ou pela assistência técnica autorizada;

10.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**;

10.2.10. Na hipótese do subitem acima, a **Contratada** deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



10.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **Contratada** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

10.2.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**;

10.2.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus;

10.2.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos bens.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.



11.6. Avaliar a qualidade dos bens entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação.

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**, no edital e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**;

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**;



12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os bens entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.20. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.21. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.



12.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.23. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais plásticos descartáveis;

c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, caso aplicável, dentre outros semelhantes.

12.24. Deverão ser atendidos também os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União em agosto de 2022.

12.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.26. Do Preposto:

12.26.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.26.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.26.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.



12.26.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.26.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.26.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.26.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.26.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.26.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

12.26.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**;

12.26.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**;

12.26.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

12.26.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

12.26.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

12.26.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**;

12.26.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;



12.26.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;

12.26.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

12.26.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;

12.26.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

12.26.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em

caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

14.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.6. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

14.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

14.8. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

14.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

14.9. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso;

14.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações,

prorrogações e rescisão do contrato.

14.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

14.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

14.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

14.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.17.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

14.17.2. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.17.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.17.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.17.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

14.17.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos

exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da **Contratada** e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

14.17.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

14.17.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

14.17.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.17.10. Solicitar à **Contratada** os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

14.17.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.17.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

14.17.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

14.18. A fiscalização exercida pela **Contratante** na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2.compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado;



15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial;

15.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021,

no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 051/GPATI/2025**.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima, Décima Segunda, Décima Quarta e Décima Quinta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

20.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

20.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

20.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

20.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

20.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

20.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

20.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

21.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

21.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

21.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

21.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.



22.3. As Partes **Contratantes** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.4. As **Contratantes** declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

22.5. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.6. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.7. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.7.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.7.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

a) “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

b) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;



c) “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “Prática obstrutiva” é:

i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

ii. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.8. Medidas recomendadas pelo Banco:

a) O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa **Contratada**, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

b) Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um



determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

- i. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;
- ii. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e
- iii. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.9. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.9.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	



Contratante: SEMA-MT
Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	



Contratada:

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2026/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0 ____/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente,



através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) containers de 1.000 litros para atender ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – **CETRAS, Processo nº SEMA-PRO-2025/19292**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Matrícula: Fiscal Titular: Matrícula: Fiscal Substituto: Matrícula:

